



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**  
C.G.C. (M.F.) 06.067.567/0001-41  
Avenida João Pessoa, 87 - CEP 58.960

LEI Nº 726, DE 09 DE JULHO DE 1991.

cria o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
 DE PARELHAS - RN, e dá outras pro-  
 vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS -  
 RN.

Faço saber que a Câmara Municipal  
 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO DE  
 SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, "FUSAM", a fim de celebrar con-  
 vênio e outras modalidades de assistência, destinadas à saúde da po-  
 pulação do município.

Art. 2º - Os recursos recebidos pe-  
 lo respectivo Fundo de Saúde "FUSAM", serão aplicados no financia-  
 mento de Programas de Saúde implantados pela Prefeitura Sanitária, no  
 pagamento de gratificação ao pessoal da Secretária de Saúde e da  
 equipe técnica, treinamento de pessoal, aquisição de material per-  
 manente e outros atendimentos.

Art. 3º - Após a aprovação pela Câ-  
 mara Municipal de Vereadores, o Poder Executivo fará a regulamenta-  
 ção necessária.

Art. 4º - O referido Fundo de Saúde  
 será composto pelo Secretário Municipal de Saúde, um representante  
 da Divisão Administrativo-Financeiro da Secretária Municipal de Sa-  
 úde, um representante da Divisão de Saúde, e um representante da Se-  
 cretária Municipal de Finanças, que comporão o Conselho Diretor do  
 Fundo de Saúde Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições  
 em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**  
C. B. C. (M.F.) 00.007.5070001-01  
Avenida João Pessoa, 97 — CEP 58.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS - RN, 09 de JULHO DE  
1991.

*Arnaldo Macêdo de Oliveira*  
ARNALDO MACÊDO DE OLIVEIRA,  
Prefeito

*Jonathas Costa*  
JONATHAS COSTA  
Secretário de Administração.